



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário, com central de monitoramento, armazenamento de dados, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O código CATSER para o procedimento licitatório é: 25410.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para otimizar o controle e o acompanhamento da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas nas atividades judiciárias e administrativas, através do monitoramento on-line do posicionamento de toda a frota.

2.2. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, o serviço em tela propiciará o armazenamento de dados, geração de relatórios gerenciais, transmissão de dados em tempo real, controle de velocidade, permitindo gerenciar e controlar custos, corrigir procedimentos e fiscalizar o uso do bem público.

2.3. Importante destacar que o serviço em questão tem impacto significativo na proteção do bem, permitido que, em caso de furto, roubo ou acidente, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações;
- b) Resolução nº 454/ ANATEL - de 11 de dezembro de 2006 - Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 Mhz;
- c) Resolução nº 671/ ANATEL – de 03 de novembro de 2016 - Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências;
- d) Resolução nº 401/ CONAMA – de 04 de novembro de 2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Estarão incluídos nos serviços todas as configurações, treinamentos necessários, suporte e administração; Softwares adequados ao funcionamento e gerenciamento dos serviços contratados; Todos os equipamentos necessários para o fornecimento e funcionamento dos serviços.

4.3. O rastreamento e monitoramento serão feitos por intermédio da tecnologia GPS (Global Positioning System), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (General Packet Radio Service) por meio a rede de cobertura celular GSM(Global System for Mobile).

4.4. O módulo deverá:

- a) Receber informações de posicionamento do satélite (latitude e longitude) e os enviar ao “Data Center”, através do canal de dados GPRS, disponibilizando para o TJAM a localização precisa do veículo, com uma margem de erro máxima de 5(cinco) metros.
- b) Possuir tecnologia de comunicação via GSM/GPRS;
- c) Possuir tecnologia de localização via GPS;
- d) Detectar de falha na bateria;
- e) Possuir proteção de sobre carga na bateria;
- f) Ser homologado pela ANATEL;
- g) Ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como: Transmitir à central de controle a situação atual do veículo, Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento, Permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados e permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento;
- h) Possuir dispositivo para transferência de dados em tempo real de comunicação sem fio (GPRS/3G e 4G ou 5G).

4.5. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.

4.6. Além de disponibilizar e instalar os equipamentos embarcados, a contratada também deverá disponibilizar gratuitamente via web (internet) em Web site seguro (https), acesso ao software de monitoramento e rastreamento que atenda a todos os requisitos técnicos e operacionais.

4.7. O software deverá permitir o controle, o gerenciamento, o monitoramento e o rastreamento da frota do TJAM, por meio da combinação a tecnologia de transmissão de dados GSM/GPRS e localização GPS.

4.7.1. Permitir consultas e emissão de relatórios baseados nos dados disponíveis no banco de dados.

4.7.2. Permitir a emissão visualização na tela e impressão de, pelo menos, os seguintes relatórios gerenciais, por período, veículo ou combinação:

- a) Tempo de motor ligado X tempo de motor desligado;
- b) Tempo de motor ligado X veículo parado;
- c) Velocidade média;
- d) Velocidade máxima realizada;
- e) Quilometragem percorrida;
- f) Quilometragem das rotas;

- g) Histórico de localização do veículo;  
h) Pontos de referência e ou interesse programados.

4.7.3. Possibilitar a customização da formatação das consultas e relatórios caso a apresentação dos dados sejam considerados insatisfatório pelo

TJAM.

4.7.4. Acompanhar e fiscalizar as rotas realizadas pela frota de veículos do TJAM, exibindo o trajeto realizado com alto nível e detalhamento (data – hora – endereço – velocidade – cidade – UF), dando condições ao TJAM para planejar as ações que envolvem os veículos monitorados e rastreados.

4.7.5. Demonstrar a quilometragem realizada pela frota do TJAM, utilizando-se da tecnologia de aferição real (telemetria), apresentando a distância percorrida pelo veículo em um período pré-definido.

4.7.6. Demonstrar a velocidade média realizada pela frota do TJAM, apresentado a velocidade média praticada pelo veículo durante o trajeto.

4.7.7. Possibilitar a localização da frota do TJAM por meio do mapa digital georreferenciado, com margem de erro máxima de 5 (cinco) metros, possibilitando acionamento da central de monitoramento e rastreamento para tomada de atitudes, visando salvaguardar o patrimônio, membros e servidores transportados.

4.7.8. Possibilitar o controle de velocidade da frota do TJAM em vias urbanas, estaduais e federais, permitindo o envio de alertas automáticos dos excessos de velocidade praticados no veículo, no exato momento que a velocidade limite estipulada for ultrapassada. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail ou alerta por aplicativo.

4.7.9. Demonstrar a atividade da frota do TJAM, se o veículo está ligado ou desligado, em movimento ou parado.

4.7.10. Consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, como bairros, ruas, etc.

4.7.11. Medição de distância entre dois pontos.

4.7.12. Visualização no mapa digital em tempo real das viaturas monitoradas; atualização automática da posição das viaturas no mapa; visualização individual, parcial e global de todas as viaturas no mapa; visualização do histórico do trajeto feito pelo veículo; visualização do estado da última leitura (GPS válido, GPS inválido ou gravado).

4.7.13. Oferecer o serviço de limite geográfico virtual (áreas onde o veículo não pode entrar ou sair), denominado “cerca eletrônica”, por meio do mapa digital georreferenciado, capaz de enviar alertas automáticos no exato momento que o veículo monitorado e rastreado ultrapassar o perímetro previamente estabelecido. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail ou alerta por aplicativo.

4.7.14. Permitir a suspensão do serviço de monitoramento e rastreamento para veículos fora de operação ou eventualmente sinistrados, até o pleno restabelecimento das condições de circulação do veículo.

4.8. Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, contendo no mínimo os seguintes serviços:

a) Monitoramento da frota 24 horas: localização em tempo real; visualização dos veículos no mapa com atualização do veículo parado e em movimento; histórico de posições; bloqueio remoto (roubo/furto); alerta de velocidade; função âncora; ponto de controle; roteirização; equipe de pronto atendimento.

b) Controle de abastecimento: controle total de abastecimento dos veículos; relatório de consumo diário conforme valor do combustível, por km rodado, por tipo de combustível e custo total m combustíveis.

c) Controle de manutenção: gestão de manutenções preventivas e corretivas; alerta de manutenções vencidas ou a vencer; relatório de manutenção por veículo.

d) Identificador de motoristas: identificação do condutor do veículo; auxílio na identificação do infrator em multas; bloqueio do veículo no caso de motorista não autorizado.

e) Guincho 24 horas: em caso de pane elétrica mecânica ou colisão.

4.9. A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de incidentes, solução e problemas e esclarecimentos de dúvidas.

4.10. Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados em Data Center.

4.10.1. As informações coletadas no banco de dados deverão ser armazenadas contendo todos os dados referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota.

4.10.2. As informações coletadas no banco de dados, contendo todos os dados referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota, deverão ser gravadas em mídia e entregues ao gestor do contrato sempre que solicitado.

## 5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. Os quantitativos estimados abaixo são resultados de levantamento feito através de Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de veículos
01	Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento 24 horas, em tempo real de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em mapas digitais e imagem de satélite, por meio de sistemas GPS/GSM/GPRS,2G,3G e 4G, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal para operar o sistema, licença e manutenção de sistema(softwares) e equipamentos de rastreamentos automotivos (módulos) em regime de comodato em todo o Estado do Amazonas (capital e interior).	Unidade	113
02	Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única)	Unidade	113

## 7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

**8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado para contratação está definido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de veículos	Valor Unitário por veículo	Valor mensal (quantidade de veículo x valor unitário)
01	Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento 24 horas, em tempo real de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em mapas digitais e imagem de satélite, por meio de sistemas GPS/GSM/GPRS, 2G, 3G e 4G, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal para operar o sistema, licença e manutenção de sistema (softwares) e equipamentos de rastreamentos automotivos (módulos) em regime de comodato em todo o Estado do Amazonas (capital e interior).	Unidade	113	R\$ 64,95	R\$ 7.339,35
02	Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única)	Unidade	113	R\$ 224,95	xxxxxxx
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.

9.2. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da presente contratação.

**10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

10.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

**11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1. A vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12. DA GARANTIA**

12.1. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo o período contratual.

12.2. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.

12.3. Para os reparos ou substituições referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria e técnicos.

12.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

**13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

13.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.9. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TJAM.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1. Indicar preposto para representar empresa durante a vigência do contrato.
- 14.2. Substituir os equipamentos em caso de pane, incondicionalmente por um novo.
- 14.3. Suspender o serviço de monitoramento e rastreamento em veículos do TJAM, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato.
- 14.4. Ativar os serviços de monitoramento e rastreamento suspenso, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato.
- 14.5. Transferir o serviço de monitoramento/rastreamento entre os veículos ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato.
- 14.6. Possibilitar acesso do software de monitoramento/rastreamento para os servidores designados por este Poder.
- 14.7. Manter sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento e rastreamento, sob pena de responsabilidade, bem como, de todo e qualquer assunto de interesse do TJAM, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 14.8. Reportar-se sobre a execução do contrato, única e exclusivamente ao gestor do contrato.
- 14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, ou de materiais empregados.
- 14.10. Comunicar, por escrito, eventual paralisação dos serviços, apresentado razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do TJAM.
- 14.11. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 14.12. Dar plena e total garantia quanto à qualidade do serviço fornecido, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante vigência do contrato.
- 14.13. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do TJAM.
- 14.14. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do TJAM.
- 14.15. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por intermédio de funcionários treinados e habilitados, com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários a sua execução.
- 14.16. Responder pelos danos causados diretamente ao TJAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 14.17. Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por se tratar de interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- 14.18. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os serviços, peças e acessórios aplicados nos veículos do TJAM, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do serviço objeto deste Termo de referência.
- 14.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.24. A CONTRATADA deverá se comprometer a executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias em condições normais de operação, ajustes no sistema, troca e assistência técnica aos equipamentos e upgrades dos *softwares* e *firmwares* sem custos adicionais para a CONTRATANTE durante o período do contrato.
- 14.25. A CONTRATADA deverá possuir unidades próprias ou rede de representantes autorizados baseados em todo território nacional, as quais serão responsáveis pela assistência técnica e manutenção dos equipamentos e softwares.
- 14.26. O Serviço de Atendimento e Suporte ao Cliente deverá estar disponível para atendimento através de sistema web e telefônico, com chamados abertos no regime de 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias da semana.
- 14.27. Deverá ser ministrado treinamento operacional inerente à utilização do sistema para os usuários indicados pelo TJAM.
  - 14.27.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da data de instalação e recebimento dos equipamentos, para iniciar o treinamento da equipe do TJAM, que incluirão: usuários, coordenadores, motoristas e operadores da solução, a contar da solicitação por escrito.
  - 14.27.2. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo previsto, período e o conteúdo do treinamento a ser realizado, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
  - 14.27.3. Caso a CONTRATANTE identifique deficiências no treinamento, seja antes, durante ou após sua realização, poderá ser solicitada a devida complementação, devendo a CONTRATADA prover treinamento adicional para sanar tais deficiências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
  - 14.27.4. Na cotação, a proponente deverá incluir todos os materiais didáticos e equipamentos necessários à realização do curso, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas as dependências onde o treinamento será ministrado.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.
  - 16.1.1. Entende-se por objeto compatível o fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos.
  - 16.1.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 20% (dez por cento) das estimativas descritas no item 6 deste Termo de Referência.
  - 16.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá constar o quantitativo de veículos para o qual o serviço foi prestado.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor da Seção de Transportes previamente designado, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

17.2. A fiscalização será responsável pela aprovação da execução dos serviços, e atestará o seu fornecimento.

17.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

18.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

#### 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

19.2. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

19.3. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de equipamentos de informática e de telefonia, originários da contratação, entendidos como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

19.4. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias nos papas-pilhas instalados nas unidades do TJAM.

19.5. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, como a Portaria nº 85/96.

#### 20. RESPONSABILIDADES PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 17 de novembro de 2022.

Karla Rozeana Bau Zarth  
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Iano Sá e Souza de Wanderley  
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Informações Técnicas  
Albem Dagmar Pereira Claudino  
Diretor da Central de Transportes e Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 17/11/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBEM DAGMAR PEREIRA CLAUDINO, Diretor(a)**, em 17/11/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 18/11/2022, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0773261** e o código CRC **2DB17463**.